



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*

CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba – SP

www.camaraindaiatuba.sp.gov.br

202
HP

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 09/JUN/2010 14:08

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 /2010

“Acresce o Inciso XI no Artigo 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal.”

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Resolução:

Art. 1º O art. 127 do Regimento Interno fica acrescido do Inciso XI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 127. A Presidência deixará de receber qualquer proposição:

XI – que versar sobre concessão, venda, permuta ou alteração de destinação e finalidade de imóvel público, e deixar de vir acompanhada de certidão comprovando a qual categoria o respectivo imóvel está afetado, bem como se já foi desafetado, quando for o caso.”

Carlos Alberto Rezende Lopes (PT)
Vereador – líder da Bancada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba – SP
www.camaraindaiatuba.sp.gov.br

Pro 3
H

JUSTIFICATIVA

Normalmente, os projetos do Executivo que versam sobre imóveis, contêm dúvidas a respeito da natureza desses imóveis, pois não trazem a identificação à qual categoria estão afetados, ou seja, se são bens de uso comum dos sistemas de lazer ou bens dominicais.

E essa situação dificulta uma análise mais equilibrada dos projetos.

Nesse sentido, o presente Projeto de Resolução apenas determina a obrigatoriedade de identificação da categoria a que o imóvel está afetado.

Por isso, peço a aprovação a meus pares.

Carlos Alberto Rezende Lopes (PT)
Vereador – líder da Bancada